

## PROJETO LEI EXECUTIVO 7/2025

**Altera o valor de repasse para entidade Lar do Idoso Paulo de Tarso - anexo de subvenções da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 – Lei 1.431/2024, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município,  
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o valor de repasse para a entidade Lar do Idoso Paulo de Tarso, constante do Anexo de Subvenções da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 – Lei 1431, de 09 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único.** Em razão da alteração, ficam assim distribuídos os valores:

**Entidade:** LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO

**CNPJ:** 01.561.547/0001-29 Valor Total: R\$ 287.400,00

**Dotação:**

**Unidade:** 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Funcional:** 08.244.0007-2.175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I / FEAS)

**Fonte:** 1.661.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

**Elemento de Despesa:** 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R\$ 93.400,00

**Unidade:** 02.40.06 – Fundo Municipal de Direito do Idoso

**Funcional:** 08.241.0007-2.062 – Ações e Serviços e Apoio ao Idoso

**Fonte:** 1.500.0000 – Outros Recursos Vinculados

**Elemento de Despesa:** 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R\$ 194.000,00.

**Art. 2º** - Os valores anteriormente previstos para o Lar do Idoso Paulo de Tarso passam a ser fixados em **R\$ 287.400,00** (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme detalhado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Para cobertura orçamentária desta Lei serão utilizados recursos provenientes de créditos adicionais suplementares, com fundamento nos art. 43 da Lei 4320/64, e serão realizados por ato próprio do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## JUSTIFICATIVA

### Mensagem nº 008/2025

Chapadão do Sul – MS, 20 de março de 2025.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)

**Cícero Barbosa dos Santos**

Presidente do Poder Legislativo

Chapadão do Sul – MS.

**Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir e adequar o Anexo de Subvenções da Lei Orçamentária Anual de 2025, garantindo conformidade entre a execução financeira e as necessidades sociais do município.

#### Fundamentação Legal:

Esta proposição está em estrita consonância com a legislação vigente, em especial:

- Lei Orgânica do Município;
- Lei Federal nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);
- Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
- Lei nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil.

#### Justificativa para a Alteração:

A presente alteração decorre de uma demanda formal apresentada pelo Lar do Idoso Paulo de Tarso, que, em dezembro de 2024, protocolou ofício junto à Administração Municipal solicitando reajuste dos valores repassados. A entidade justificou sua necessidade com base no aumento da demanda por serviços assistenciais e na defasagem dos repasses anteriores.

A redistribuição dos valores foi analisada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que deliberou favoravelmente à readequação financeira, considerando que o Lar do Idoso Paulo de Tarso presta um serviço essencial à população idosa em situação de vulnerabilidade.

Assim, a alteração proposta busca garantir a correta execução orçamentária, compatibilizando a destinação de recursos com as necessidades reais do município. É essencial que o Lar do Idoso Paulo de Tarso receba o montante adequado para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Mister que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, de modo a viabilizar a execução financeira correta e evitar prejuízos às entidades assistenciais do município.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de Março de 2025





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Poder Executivo

.(a)

